



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

## OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI N.º 012/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Sr. Vereador Presidente,

Câmara Municipal de DIVINO (MG). Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais autoriza, e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Com cordiais cumprimentos e votos de estima, vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar **projeto de lei** que: (quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Segue **Justificativa** para a proposição, na forma de Exposição de Motivos a respeito da abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Atenciosamente, contando com a **aprovação**, e pedindo **tramitação de urgência!**

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de junho de 2024.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
31.90.11.00	1.500	40.000,00
31.90.13.00	1.540	33.000,00
31.91.11.00	1.500	30.000,00
33.90.30.00	1.569	10.000,00
	1.500	40.000,00
	1.569	20.000,00
	1.500	40.000,00
	1.569	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>516.522,43</b>

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar

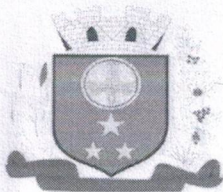
Sr. Vereador

**Abelardo Gonçalves Leal Filho**

DD. Pres. da Câmara Municipal,

**DIVINO (MG)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

## PROJETO DE LEI N.º 012 /2024

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias: originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

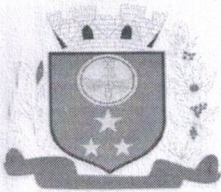
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
020401 12 361 0003 2.025 – Manutenção do Ensino em Tempo Integral	31.90.04.00	1.500	40.000,00
		1.540	40.000,00
	31.90.11.00	1.500	33.000,00
		1.540	33.000,00
	31.90.13.00	1.500	10.000,00
		1.540	10.000,00
	31.91.13.00	1.500	10.000,00
		1.540	10.000,00
	33.90.30.00	1.500	40.000,00
		1.569	90.000,00
	44.90.52.00	1.500	40.000,00
		1.569	60.522,43
	33.90.39.00	1.500	40.000,00
		1.569	10.000,00
	33.90.36.00	1.500	40.000,00
		1.569	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>516.522,43</b>	

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

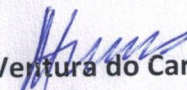
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

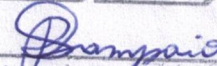
**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

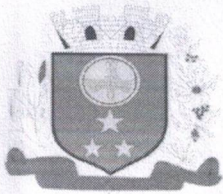
Prefeitura Municipal de Divino, 07 de junho de 2024.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

Nº PROTOLO: 129/2024	
SEC. EXECUTIVA: <i>Dampais</i>	DATA: 12/06/2024
ORGÃO/ENTIDADE: <b>SECRETARIA DE PROTOCOLO</b>	

Processo nº. 129/2024  
Em 12 / 06 / 2024  
  
Assinatura do Servidor Responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

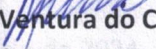
## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

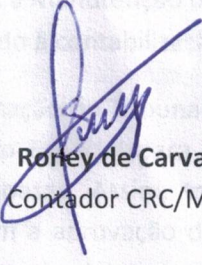
### PROJETO DE LEI N.º 012 /2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que não haverá impacto orçamentário-financeiro decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial proposto no Projeto de Lei acima especificado, pois se trata apenas de realocação de recursos para aperfeiçoar a contabilização. Não haverá aumento da despesa.

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de junho de 2024.

  
Mauri Ventura do Carmo  
Prefeito Municipal

  
Roney de Carvalho Braga  
Contador CRC/MG: 129431

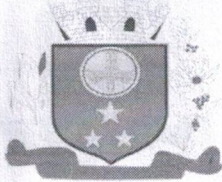
Atenciosamente, contando com a aprovação!

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de junho de 2024.

MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, no âmbito do Poder Executivo de Divino, no vigente orçamento e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem compatibilidade com o texto da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1967, que em seu art. 41, que dispõe:

**“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica”.**

Na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, em seu Detalhamento de Despesa para o Poder Executivo, não consta a ação para a Manutenção do Ensino em Tempo Integral, e por seguinte o Elemento de Despesa específico destinado à contabilização destes gastos.

Por esta razão e seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é que se faz necessária a abertura de Crédito Especial para a criação da dotação contendo o elemento próprio para a contabilização das despesas. Assim, trata-se de matéria cujo interesse do Poder Executivo se justifica, pois somente com a aprovação do presente Projeto de Lei é que o Executivo Municipal poderá adequar seu orçamento às determinações legais, para contabilização das despesas na dotação mais apropriada.

No mais, contamos com a compreensão e com a colaboração desta egrégia Casa Legislativa, na oportunidade sendo solicitada urgência na tramitação.

Atenciosamente, contando com a aprovação!

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de junho de 2024.

  
MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal